



RESOLUÇÃO Nº 14/2018 - CPGNS, de 10 de maio de 2018.

Regulamenta o número máximo de orientandos por orientador e os critérios para a alocação de vagas para orientação pelo corpo docente da Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

O Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º O número máximo de alunos por orientador será de 6 e 2 para professores permanentes e colaboradores, respectivamente.

Art. 2º Os critérios para a alocação das vagas serão priorizados conforme a seguinte sequência:

- I) Alocação dos alunos conforme linha de pesquisa;
- II) Afinidade do plano de trabalho apresentado pelo candidato no processo seletivo com a linha de pesquisa do professor orientador;
- III) Caso haja saturação das vagas do professor/orientador, o aluno candidato, em consonância com o Colegiado, será redirecionado para outro potencial orientador, obedecendo as afinidades de ambos quanto às linhas de pesquisa e plano de trabalho.

Prof.ª. Dr.ª. Aline Cristine Souza Lopes

Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde
Escola de Enfermagem da UFMG

